



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Nelson Arcipretti, nº 192, centro, ASTORGA -PR - CEP 86730-000
Telefone-Fax: (44) 3234-7937
cartorio2oficioastorga@hotmail.com
MÁRIO LÚCIO GARCEZ CALIL
Registrador

FICHA 01.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS
ASTORGA PARANÁ

Mouo

MATRÍCULA Nº 12.355

DATA: 24 de março de 2011.

IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras sob nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 01 (um), com a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situada no "**JARDIM NOVO HORIZONTE**", na Cidade Iguaçu, Sede do Município de Iguaçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando no alinhamento predial da Rua João Borges Sobrinho, segue confrontando com esta no rumo NE 14° 51' 02" numa extensão de 10,00 metros; confrontando com as datas 01 e 02 no rumo SE 75° 08' 58" numa extensão de 20,00 metros; confrontando com a data 05 no rumo SO 14° 51' 02" numa extensão de 10,00 metros; finalmente confrontando com a data 21 no rumo NO 75° 08' 58" numa extensão de 20,00 metros até o ponto inicial". Memorial descritivo e mapa assinados pelo Eng.º Civil Luiz Henrique Gôngora Dias, CREA nº 28.547-D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iguaçu em data de 18.02.2010. **PROPRIETÁRIA: G3 LOTEAMENTOS, INCORPORAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tamandaré, nº 210, Sala 03, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.332.061/0001-00. **MATRÍCULA Nº 11.190**, datada de 23 de janeiro de 2009, e Registro nº 2-11.190, datado de 07 de dezembro de 2009, ambos do Livro nº 2 de Registro Geral, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé. *Mouo* Registrador.

R 1-12.355 - PROTOCOLO Nº 56.148 - DATA: 20 de junho de 2011.
Por Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada às Notas do 5º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, às fls. 146 a 149, do Livro 99-N, em data de 30 de abril de 2011, **G3 LOTEAMENTOS, INCORPORAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tamandaré, 210 - sala 03, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.332.061/0001-00, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEPAR sob o nº 4120628626-4, em data de 01/09/2008, e segunda alteração, consolidação contratual e re-ratificação registrada na mesma Junta Comercial sob o nº 20098551540, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 11/258424-1, aos 14 de abril de 2011, transmite por **DAÇÃO EM PAGAMENTO** o imóvel objeto da presente matrícula a **SANT ELMO LOTEADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIO LUCIO GARCEZ CALIL - 13/02/2023 14:31 PROTOCOLO: S23020188842D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5CC MVFZU X383A PWWDB

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 34d1e1ca-8824-46de-994a-b84e21fe9467

EM BRANCO

 Registradores
Centrais Registradores de Imóveis

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIO LUCIO GARCEZ CALLI - 13/02/2023 14:31 PROTOCOLO: S23020188842D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5CC MVFZU X383A PWWDB



Avenida Tiradentes, nº 1180, Edifício São José, Sala J-06, Centro, em Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.678.830/0001-23, com contrato social devidamente registrado na JUCEPAR sob o nº 4120465964-1, em data de 18/09/2001, e oitava alteração e consolidação contratual registrada na mesma Junta Comercial sob o nº 20102705623, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná JUCEPAR sob o nº 11/231213-6, aos 23 de março de 2011, pelo VALOR de R\$.500,00 (quinhentos reais). CONDICÕES: As do Título. Imposto Sobre Transferência de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, no valor de R\$.54,60, expedido pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu recolhido junto a Caixa Econômica Federal em data de 15.06.2011, referente ao imposto de 2,5% sobre R\$.2.184,00, avaliação feita pelo Fisco Municipal. A outorgada credora, declara que dispensa a apresentação das demais Certidões de acordo com a Lei nº 7433 de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93240, de 09.09.1986, isentando este Serviço Registral de qualquer responsabilidade. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura do Município de Iguaraçu em data de 13 de abril de 2011. Certidão Negativa nº 2011041310292599-0300, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Maringá, em data de 13 de abril de 2011. Certidão Negativa nº 1113/2011, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Astorga, em data de 15 de abril de 2011. Certidão negativa nº 11439/2011, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região - Maringá, em data de 13 de abril de 2011. Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário - Justiça Federal, em data de 14 de abril de 2011. Todas as Certidões acima mencionadas estão descritas na Escritura. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 254992011-14023050, emitida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 21.06.2011, com validade até 18.12.2011. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão 95A5.1D18.FEED.7FFB, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 04.02.2011, válida até 03.08.2011. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 7783853-39, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, em data de 18.07.2011, válida até 16.09.2011. Emitida a DOI pelo 5º Tabelionato de Notas de Maringá. FUNREJUS, no valor de R\$.2,50, recolhido pelo 5º Tabelionato de Notas de Maringá. Custas 1.260,00 VRC. R\$.177,66. Contr. CPC R\$.6,57. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 18 de julho de 2011. Yocely Registrador

AV-2-12.355 - PROTOCOLO Nº 60.498 - DATA: 31 de janeiro de 2014. Procedo a esta averbação para constar que nos termos da Medida Cautelar Fiscal nº 5000130-05.2014.404.7003/PR, expedida pela Justiça Federal de Maringá, assinada pelo Juiz Federal Dr. Cristiano Aurélio Manfrim, datado em 29 de janeiro de 2014, onde figura como Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Requerido:



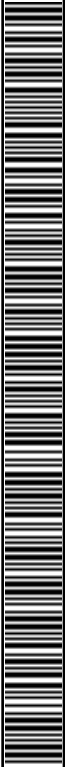
Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 34d1e1ca-8824-46de-994a-b84e21fe9467

EM BRANCO



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIO LUCIO GARCEZ CALLI - 13/02/2023 14:31 PROTOCOLO: S23020188842D



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5CC MVFZU X383A PWWDB

MATRÍCULA Nº12.355

FICHA 02

SANT ELMO LOTEADORA LTDA, foi decretada a "INDISPONIBILIDADE" do presente imóvel ate o ulterior da liberação. O referido documento fica arquivado neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 31 de janeiro de 2014.
Escrevente Substituto.

R 3-12.355 - PROTOCOLO Nº 65.328 - DATA: 10 de março de 2017.

ARROLAMENTO DE BENS - Nos termos da Requisição: 17.00.00.34.64, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal de Maringá, datada de 17 de fevereiro de 2017, assinado por Milton Vidotti Martinez, Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF-Maringá, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula foi ARROLADO, em virtude do Termo de Arrolamento de Bens lavrado contra SANT'ELMO LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.678.830/0001-23, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997. Custas 50% de 1.260,00 VRC. R\$.114,66 a ser recolhido na liquidação final do processo. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 13 de março de 2017.
Registrador.

AV 4-12.355 - Procedo a esta averbação ex officio para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula SANT'ELMO LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.678.830/0001-23, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, de acordo com o Protocolo nº 201909.0214.00917505-IA-560, Processo nº 00012127420175090092, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 29 de outubro de 2.019.
Registrador Designado.

AV 5-12.355 - PROTOCOLO Nº 70.164 - DATA 15 de julho de 2.020.
Procedo a esta averbação *ex officio* para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula SANT'ELMO LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.678.830/0001-23, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, de acordo com o Protocolo nº 202004.2010.01069306-IA-800, Processo nº 00046216020178160119, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 17 de julho de 2.020.
Registrador Designado.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIO LUCIO GARCEZ CALIL - 13/02/2023 14:31 PROTOCOLO: S23020188842D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5CC MVFZU X383A PWWDB

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 34d1e1ca-8824-46de-994a-b84e21fe9467

EM BRANCO

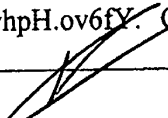


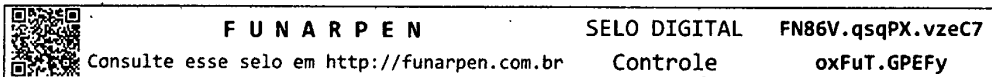
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIO LUCIO GARCEZ CALLI - 13/02/2023 14:31 PROTOCOLO: S23020188842D

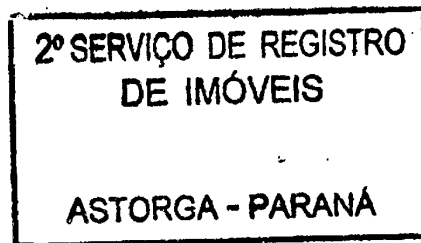


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5CC MVFZU X383A PWWDB

R - 6-12.355 - PROTOCOLO Nº 72.181 - DATA: 07 de dezembro de 2021.
Por Mandado de Citação expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara da Fazenda Pública de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pelo Escrivão Luiz Eugênio Pavan, em data de 20 de setembro de 2021 e Auto de Penhora e Depósito assinado pelo Técnico Cumpridor de Mandados Marco Antonio Bigliatto em data de 07 de dezembro de 2021, Processo nº 0004338-19.2018.8.16.0049 de Execução Fiscal, em que são partes: como Exequente: MUNICÍPIO DE IGUARACU/PR, CNPJ sob nº 75.772.525/0001-44 e como Executado: SANT ELMO LOTEADORA LTDA, CNPJ sob nº 04.678.830/0001-23, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade do executado, para assegurar o pagamento da importância de R\$.7.197,42 (sete mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), devida ao credor acima. Funrejus no valor de R\$.14,39, a ser recolhido na liquidação da execução. Custas 30% de 1.260,00 VRC R\$.82,02, a ser recolhido na liquidação da execução. Selo digital nº FN86J.9HqPp.foGC7-dvhpH.ov6fY. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 22 de dezembro de 2021.  Registrador Designado.



REGISTRO DE IMÓVEIS
2º Serviço Registral Astorga
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA
É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DA
MATRÍCULA Nº 12.365
TRANSCRIÇÃO Nº
EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 19§ 1 da
LEI 6015/73 A QUAL TEM VALOR DE CERTIDÃO
ASTORGA-PR13.02.2023



A Presente Certidão é suficiente para fins de comprovação de Propriedade, Direitos, Ônus Reais e Restrições sobre o imóvel. (Art. 19 § 11º, Lei nº 6.015 de 31/12/1973, alterado pela Medida Provisória nº 1.085 de 27/12/2021)

